



LEI Nº 01/2018

DE 22 DE MARÇO DE 2018

Dispões sobre a criação de cargo efetivo para a Câmara Municipal de Eliseu Martins - PI e dá outras providências. (Sanção tácita)

O Presidente da Câmara Municipal de Eliseu Martins, Estado do Piauí, no uso das prerrogativas que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica, no artigo 49, §6º, **FAZ** saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, sancionou e publicou nos termos do artigo 49, §3º da Lei Orgânica, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal, devendo o candidato para preencher o requisito de vagas possuir o nível fundamental completo.

I - Executar serviços limpeza, manutenção e reparos das dependências físicas, equipamentos e materiais permanentes.

II - Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

§ 2º - O valor do padrão de referência para os Cargos de Provimento Efetivo de que trata o artigo 1º, "caput", é fixado conforme o anexo I.

Artigo 2º - O provimento do cargo criado pelo Artigo 1º, desta Lei, somente se dará mediante previa aprovação em Concurso Público, na forma do artigo 37, II da Constituição Federal.



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Eliseu Martins
Praça Governador Alberto Silva, s/nº
☎ (0xx89) 3537-1127
C.N.P.J.: 23.624.224/0001-70

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Eliseu Martins-PI, 09 de abril de 2018.

Pedro Ferraz Teles
Presidente da Câmara Municipal
Eliseu Martins - PI



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Eliseu Martins

Praça Governador Alberto Silva, s/nº

☎ (0xx89) 3537-1127

C.N.P.J.: 23.624.224/0001-70

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Salário Mínimo Vigente